



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – NAE



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - UNIMONTES Nº 01/2019

A Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), por meio da Pró-Reitoria de Extensão- Núcleo de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e o Diretório Central dos Estudantes (DCE) tornam pública a abertura das inscrições para seleção de acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para receber os benefícios decorrentes do Programa Estadual de Assistência Estudantil (PEAES), nos termos do Decreto Estadual nº 47.389/2018 e Lei nº 22.570 de 05 de julho de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1A presente manifestação de interesse social tem como objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação e de cursos técnicos de nível médio presencial e a distância, contribuindo para a permanência até a conclusão do curso, do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta dos auxílios de permanência estudantil, decorrentes do Programa Estadual de Assistência Estudantil (PEAES) no âmbito da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), com vigência de 01 de março de 2019 a 31/12/2019.
- 1.2Serão beneficiados no âmbito do PEAES-Unimontes, prioritariamente, estudantes contemplados pela Lei nº 22.570, de 05 de julho de 2017.
- 1.3Serão reservadas, aos estudantes com deficiência, 5% das vagas de cada modalidade conforme demonstrado no item 2.4 deste edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, desde que cumpram os critérios de vulnerabilidade socioeconômica. Caso não haja estudantes com deficiência, inscritos e selecionados, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.
- 1.4A seleção dos estudantes, coordenação, execução e acompanhamento dos auxílios que integram o PEAES-Unimontes ficarão a cargo de Comissão formada pela Pró-Reitoria de Extensão (que a presidirá) e representantes do Núcleo de Assuntos Estudantis (NAE). Ao DCE caberá o acompanhamento das ações desenvolvidas através da comissão paritária em vigor.

2. DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

- 2.1 Os auxílios do PEAES-UNIMONTES serão concedidos em cinco modalidades, conforme descrito, a seguir, obedecendo ao calendário letivo da Unimontes:
 - 2.1.1 Auxílio Moradia: auxílio mensal no valor de 250,00 reais, por período de 10 meses, para garantir melhores condições de moradia aos estudantes cujos pais residem em cidade diferente de onde estudam, que moram de aluguel ou financiamento.
 - 2.1.2 Auxílio Alimentação: auxílio mensal no valor de 120,00 reais, por período de 10 meses, para atendimento das necessidades de alimentação básica dos estudantes da Unimontes, EXCETO do Campus Sede, em Montes Claros.
 - 2.1.3 Auxílio transporte: auxílio mensal no valor de 150,00 reais, por período de 10 meses, para complementar despesas com deslocamento dos estudantes para a Universidade, cujo grupo familiar reside a mais de quatro (4) quilômetros em que se localiza a unidade de Ensino do estudante matriculado.
 - 2.1.4 Auxílio creche: auxílio mensal no valor de 200,00 reais mensais, por período de 10 meses, para estudantes (pai, mãe ou responsável pela guarda de criança com idade inferior a 04 anos).



- 2.1.5 Auxílio Pedagógico: auxílio no valor de 200,00 reais, em parcela única, semestralmente para estudante que apresente dificuldade financeira relativa ao desenvolvimento pedagógico.
- 2.2O estudante não poderá acumular auxílio transporte e auxílio moradia. O mesmo deverá fazer a opção por um dos dois benefícios no ato do cadastramento.
- 2.3O benefício será cancelado caso ocorra colação de grau ou trancamento de matrícula do acadêmico. A informação deverá partir do acadêmico ou responsável, sob pena de devolução dos valores recebidos após a data do fato gerador do cancelamento
- 2.4Os acadêmicos matriculados no Campus sede não poderão ser beneficiados com o auxílio alimentação da PEAES, haja vista a existência de alimentação subsidiada no Restaurante Universitário.
- 2.5Nos casos em que ambos os genitores forem estudantes da Unimontes, apenas um deles fará jus ao auxílio creche.
- 2.6Os auxílios a serem concedidos, no âmbito do programa, serão distribuídos, obedecendo a seguinte proporção:

SEQ.	Modalidade	Valor (R\$)	Proporção %	Quant. Estudantes
I	Auxílio Moradia	250,00	50%	400
II	Auxílio Alimentação	120,00	12%	200
III	Auxílio transporte	150,00	28%	400
IV	Auxílio creche	200,00	3%	21
V	Apoio Pedagógico	200,00	7%	345

- 2.7 A quantidade de estudantes beneficiados poderá ser alterada em função da mudança no orçamento.
- 2.8 As vagas não preenchidas em quaisquer modalidades poderão, a critério da Comissão, ser destinadas aos estudantes inscritos em outra modalidade, obedecendo à ordem de classificação no processo
- 2.9Os auxílios ofertados neste Edital poderão ser acumulados entre si e com outras bolsas de ensino, extensão, conforme especificado no anexo III deste edital, respeitando os editais específicos de cada programa/bolsa; Exemplo: PIBIC, PIBID, RP etc.
- 2.9.1 Acadêmicos que estejam em estágios remunerados poderão participar do processo de seleção, entretanto, caso estes acadêmicos sejam contemplados com algum benefício deste Edital, deverão entregar imediatamente carta de próprio punho, solicitando desligamento do estágio.
- 2.10 Os estudantes contemplados com os benefícios deverão entregar até o último dia útil de cada semestre letivo Relatório de Aproveitamento de Auxílio recebido, sob pena de não poder concorrer ao próximo edital ou a bolsas de estágio da Extensão.
- 2.11 Os benefícios serão automaticamente cancelados e o estudante impedido de renovar/concorrer aos novos auxílios caso não comprove:
- Semestralmente, a matrícula no curso, no qual está inscrito;
 - Mensalmente, a frequência mínima de 75% nas disciplinas do semestre letivo;
 - Semestralmente, a desempenho satisfatório com 70% da média global;
- 2.12 Os estudantes beneficiados em qualquer modalidade deverão comparecer a toda convocação de reunião realizada pela Pró-Reitoria de Extensão da Unimontes.



3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

3.1 Poderão se candidatar ao PEAES, os estudantes que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais e à distância de graduação ou curso técnico de nível médio ou pós-graduação.

3.1.2 Possuir renda familiar per capita que não ultrapasse 01 (um) salário mínimo nacional vigente;

3.1.3 Estar inscrito no “CADASTRO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL”, por meio de preenchimento online de formulário disponível no sistema WEBALUNO, no período de 07 a 18/03/2019.

3.2 Além dos requisitos elencados nos itens 1.1, os estudantes que almejem os benefícios do PEAES nas modalidades Auxílio moradia, Auxílio transporte e Auxílio creche deverão apresentar:

3.2.1 Auxílio moradia: comprovar moradia em aluguel, república, pensão, financiamento ou outro tipo de moradia não citado, perante apresentação de recibos, contratos ou algum documento que comprove a veracidade das informações declaradas, registrado em cartório.

3.2.2 Auxílio transporte: Residir em localidades/bairros/comunidades, bem como municípios circunvizinhos, considerados distantes do campus, ou seja, terão prioridade os alunos que morarem a uma distância acima de quatro (4) quilômetros da instituição, na qual estuda. Sendo este o critério para a classificação do acadêmico.

3.2.3 Auxílio-creche: a) comprovar mediante recibo e declaração emitida pela creche em que o dependente esteja matriculado, babá, ou similares registrada em cartório; b) apresentar cópia da certidão de nascimento do dependente; c) no caso de guarda ou tutela, o documento comprobatório emitido por juiz competente.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES CLASSIFICADOS

4.1 Os estudantes serão classificados mediante a análise das informações contidas no CADASTRO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, por meio de preenchimento online de formulário disponível no sistema WEBALUNO, no período de 07 a 18/03/2019.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1 O estudante poderá interpor recurso fundamentado (Anexo IV) – entre os dias 20 e 21 de março de 2019 das 9h às 18:30h, protocolado no NAE, conforme especificado no cronograma do item 9.1 deste Edital. Essa documentação será avaliada de acordo com os critérios deste Edital, devendo anexar a documentação comprobatória, objeto do recurso.

5.1.1 Para os acadêmicos dos Campi fora da sede, o recurso deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser protocolado na secretaria local e também enviado para o email nae@unimontes.br, em cópia digitalizada, a fim de dar celeridade ao processo de análise dos recursos. Observar o prazo e o horário estipulados acima.

5.2 A divulgação dos resultados da interposição de recursos dar-se-á no dia 23 de março de 2019.

6. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Todos os classificados dentro do limite de benefícios ofertados deverão apresentar a documentação comprobatória, EM ENVELOPE LACRADO entre os dias 25 e 29 de março de



2019, no horário de 09h às 18:30h, no Núcleo de Assuntos Estudantis (NAE) – Pró-Reitoria de Extensão, localizado no Prédio 05 (Reitoria), Sala 204.

- 6.1.1 Para os acadêmicos dos Campi fora da sede, a documentação deverá ser protocolada na secretaria local, em envelope lacrado observando o prazo e os horários estipulados acima.
- 6.1.2 Para identificação do envelope a ser enviado, utilizar o modelo no anexo V deste edital.
- 6.2 Para a efetivação das inscrições deverão ser apresentados os seguintes documentos EM ENVELOPE LACRADO e identificado conforme (Anexo V):
 - 6.2.1 DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES (ANEXO I), devidamente assinada pelo discente ou por seu representante legal, caso o estudante seja menor de idade;
 - 6.2.2 DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA REGULAR (ANEXO II), preenchida e assinada por docente ou coordenador do curso do/da requerente;
 - 6.2.3 DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E RENDA FAMILIAR (ANEXO III);
 - 6.2.4 FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO IV);
 - 6.2.5 MODELO DE CAPA PARA ENVELOPE (ANEXO V);
- 6.3 Os anexos acima elencados deverão ser apresentados no ato da efetivação da inscrição, acompanhados dos seguintes documentos comprobatórios:
 - 6.3.1 Fotocópia do documento de identificação oficial somente do/da discente requerente (RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social);
 - 6.3.2 Fotocópias dos comprovantes de remuneração referente ao último mês de todos os integrantes do grupo familiar;
 - 6.3.3 Fotocópia do comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Bolsa Família, Benefício de prestação continuada, Auxílio-reclusão) dos membros do grupo familiar que possuem;
 - 6.3.4 Declaração de matrícula atualizada, comprovante de matrícula, inclusive, via web aluno assinado e carimbado pela Secretaria Geral.
 - 6.3.5 Fotocópia do comprovante de aluguel ou financiamento da moradia;
 - 6.3.6 Fotocópia do comprovante de pessoa com deficiência – laudo médico e/ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.
 - 6.3.7 Fotocópia de outros comprovantes que julgarem contribuir para a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 6.4 Nos casos em que o estudante for menor de 18 anos, os documentos elencados no item 6.1 deverão ser assinados pelos responsáveis.
- 6.5 Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida serão automaticamente desqualificados no processo seletivo.

7. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

- 7.1 A classificação dos estudantes obedecerá aos seguintes critérios:



Critérios para classificação do estudante	Peso
1. Pessoa com Deficiência	5
2. Ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (Ensino Fundamental para os demandantes do Centro de Educação Profissional e Tecnológica – CEPT) nos termos da Lei 22570, de 05/07/2005	5
3. Ser negro, pardo ou indígena	4
4. Renda per capita até R\$234,25	5
4.1 Renda per capita de R\$234,26 até R\$468,50	4
4.1.2 Renda per capita de R\$468,51 até R\$702,75	3
4.1.3 Renda per capita de R\$702,76 até R\$937,00	2
4.1.4 Renda per capita acima de R\$937,00	1

7.2 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos acadêmicos classificados: a) estar em período mais avançado no curso de graduação, pós graduação e ou técnico; b) ter idade mais avançada; c) residência familiar mais distante do Campus em que o candidato está matriculado

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Os resultados das seleções serão divulgados no site da Unimontes www.unimontes.br e estará disponível no Núcleo de Assuntos Estudantis (NAE).

9. DO CRONOGRAMA

9.1 As atividades do processo de seleção, objeto deste Edital, seguirão o seguinte cronograma:

Etapas do Processo	Período
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - UNIMONTES Nº 01/2019	De 07 a 18/03/2019
Divulgação dos estudantes classificados	19 de março de 2019
Interposição de Recursos	De 21 e 22 de março de 2019
Divulgação dos resultados dos Recursos	23 de março de 2019
Efetivação da inscrição no Processo (item 6.2 deste Edital) e Apresentação de documentos comprobatórios dos estudantes classificados (item 6.3 deste Edital)	De 25 a 29 de março de 2019 (para os campi, os documentos deverão ser protocolados nas coordenações dos campi, nos mesmos dias previstos no edital.
Divulgação de resultados após avaliação dos documentos comprobatórios	12 de abril de 2019
Interposição de Recursos	15 e 16 de abril de 2019



Divulgação dos resultados dos Recursos e resultado final	17 de abril de 2019
Recebimento do termo de compromisso e da cópia do cartão de conta corrente, legível ou comprovante de abertura da mesma.	22 a 25 de abril de 2019

10. DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

- 10.1 Para recebimento do auxílio do PEAES – Unimontes, o estudante ou responsável (se menor) deverá preencher sem rasuras e apresentar ao NAE o TERMO DE COMPROMISSO, acompanhado de cópia do cartão de conta corrente ou comprovante de abertura, impreterivelmente do Banco do Brasil. Não serão aceitos dados bancários de terceiros.
- 10.2 O repasse de recursos será processado exclusivamente em conta corrente ativa de titularidade do estudante beneficiado.
- 10.3 O repasse dos auxílios NÃO poderá ser efetuado em conta poupança ou conta com mais de uma titularidade.
- 10.4 O pagamento dos auxílios será condicionado à liberação de recursos financeiros por parte do Tesouro Estadual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão, respeitada a legislação que trata da Assistência Estudantil.
- 11.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para o processo de seleção.
- 11.3 Os acadêmicos selecionados neste edital deverão participar de reunião com a Pró-Reitoria de Extensão/Núcleo de Assuntos Estudantis/Diretório Central dos Estudantes em data e horário a serem divulgados no site da Unimontes.
- 11.4 O desligamento do programa poderá ser efetivado por decisão da coordenação/comissão mediante ciência do estudante ou seu responsável legal. Em caso de USO DE MÁ FÉ, além da perda do direito ao auxílio o estudante estará sujeito à medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis.

12. Todos os benefícios/auxílios financeiros poderão ser readequados (pagamento proporcional), suspensos ou cancelados, a qualquer tempo, visando respeitar a dotação orçamentária disponível.

Montes Claros/MG, 08 de março de 2019.

Professor Paulo Eduardo Gomes de Barros
Pró-Reitor de Extensão da Unimontes



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
inscrito(a) sob o CPF nº _____, número de
matrícula: _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, que a
documentação e informações que ora apresento para fins de inscrição na Pró-Reitoria de Extensão da
Unimontes, para concorrer aos auxílios da Política de Assuntos Estudantis, são autênticas e
integralmente verídicas.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente do que dispõe o art.299 do
Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), e autorizo a verificação dos dados por mim
apresentados. Caso seja confirmada a não veracidade e/ou omissão das informações, poderá ensejar
no cancelamento da mesma, independentemente da época em que forem constatadas, podendo ser
solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, sem prejuízo às demais
sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis

_____ -MG, _____ de _____ de 2019



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA REGULAR

DECLARAMOS para fins de inscrição na Pró-Reitoria de Extensão da Unimontes, para concorrer aos auxílios da Política de Assuntos Estudantis, que _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, número de matrícula: _____, no _____ período, do curso de _____ da Unimontes, está matriculado com regularidade igual ou maior que 75% de frequência no respectivo semestre letivo.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____ -MG, _____ de _____ de 2019.

Assinatura de Docente ou Coordenador(a) do curso do/da requerente



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E RENDA FAMILIAR

Eu, _____,
inscrito(a) sob o CPF nº _____, matrícula: _____,
AUTODECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Pró-Reitoria
de Extensão da Unimontes, para concorrer aos auxílios da Política de Assuntos Estudantis,
recebedor de uma RENDA MÉDIA MENSAL BRUTA DE: R\$ _____
(_____). Declaro que:

- Sou estagiário(a) na Pró-Reitoria de Extensão da Unimontes.
- Estou desempregado, portanto, não recebo proventos, pensão, aposentadoria e/ou benefício social e auxílio doença.
- Estou desempregado, mas recebo benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio-reclusão, dentre outros), comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.
- Sou trabalhador(a) informal, autônomo ou profissional liberal. Exerço a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e recebo R\$ _____.
- Sou trabalhador(a) que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e recebo R\$ _____.
- Sou recebedor(a) de pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, ou possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis.
- Mesmo sendo maior de 18 anos, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- E não tenho renda
- No entanto possuo renda de R\$ _____.
- Não possuo movimentação de entrada em conta corrente/salário/poupança, tampouco aplicações financeiras em instituições financeiras;
- Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.
- Outros _____

_____ -MG, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) discente requerente



ANEXO V

MODELO DE CAPA PARA ENVELOPE

ENVELOPE

Nome: _____

Doc. de Identidade: _____ CPF: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

Campus: _____

Serie/período: _____ Turno: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Selecionado para: () Auxílio Moradia () Auxílio Transporte () Auxílio
Alimentação () Auxílio Pedagógico () Auxílio Creche

Quantidade total de páginas: _____

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato